

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	212/2021	27/12/2021
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 103/2021		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 103/2021		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 103/2021 – Fornecimento, Transporte, Carga e Descarga de Veículos tipo caminhonete pick-up 4x4 com engate, para a Codevasf no Estado do Tocantins (Palmas-TO) e no Distrito Federal (Brasília-DF), INFORMAMOS:

1. PERGUNTA(S):

Será aceito bancos em tecido na cor cinza?
A montadora substituiu o protetor de caçamba pela aplicação de poliuréia, devido a melhor qualidade, resistência e aspecto visual, será aceito poliuréia no lugar do protetor de caçamba?
Trata-se de capota marítima comum? Se não for poderia fornecer mais detalhes ou uma referência?
Será aceito pick-up com cabine e carroceria montadas em um chassi?

1. RESPOSTA(S):

Serão aceitos bancos conforme estabelecido em edital.

Será aceito protetor de caçamba conforme especificado no edital.

Será aceita capota de lona alta conforme edital.

Será aceito pick-up com chassi integrado conforme edital.

2. PERGUNTA(S):

Entendemos que o valor máximo aceitável que consta no edital NÃO é desclassificatório para fins de cadastro da proposta e disputa inicial de lances. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

2. RESPOSTA(S):

Sim, o entendimento está correto.

3. PERGUNTA(S):

Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, solicitamos informar se o órgão adquirente possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo

Automotor.

3. RESPOSTA(S):

A CODEVASF possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor. A isenção do IPVA está prevista na Lei de imunidade. A imunidade é cedida a veículos que pertençam a entidades com garantia constitucional de não pagamento de tributos. Nessa categoria, se encaixam: Órgãos públicos federais, estaduais e municipais, suas autarquias e fundações. Lei nº 7.543/88.

4. PERGUNTA(S):

Consta no Edital:

27.11.1. A garantia deverá obedecer ao prazo de 3 (três) anos ou superior, contados a partir da data da entrega técnica, conforme consta do item 22 do Termo de Referência e da Planilha de Especificações Técnicas - Anexo III, integrante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O veículo que pretendemos ofertar possui garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro. Devido a limitação de quilometragem, perguntamos: Será aceito?

4. RESPOSTA(S):

A garantia deverá obedecer ao prazo de 3 (três) anos ou superior, conforme edital.

5. PERGUNTA(S):

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia) bem como despesas de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo. Perguntamos: As condições de assistência técnica acima citadas atenderão as necessidades deste d. órgão?

5. RESPOSTA(S):

A assistência técnica deverá ser fornecida conforme edital.

6. PERGUNTA(S):

Consta no Edital:

19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

Solicitamos esclarecer se uma Declaração do fabricante atenderá o item supracitado.

6. RESPOSTA(S):

Deverá ser apresentada documentação conforme edital, cumprindo os critérios de sustentabilidade ambiental.

7. PERGUNTA(S):

Consta no Edital:

27.11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

27.11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

27.11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos

Entendemos que a substituição do veículo somente será exigida caso não seja possível sanar o problema mediante atendimento em garantia. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

7. RESPOSTA(S):

A substituição do veículo caso necessário, deverá ocorrer conforme edital.

8. PERGUNTA(S):

Consta no edital:

8.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento: a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários; b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária. c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003. d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.

Entendemos que conforme subitem 15.3.3. na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Portanto, as Certidões Negativas de Débitos, substituirão a apresentação de guias ou comprovantes de recolhimento supracitadas. Correto?

8. RESPOSTA(S):

As documentações necessárias a fim de estabelecer contrato deverão ser apresentadas conforme edital.

9. PERGUNTA(S):

Consta no edital:

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte: a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- 8.2. b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta: d.1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
- d.2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos. 8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

Perguntas: a) Entendemos que o manual do proprietário atenderá a exigência supracitada (d.2). Correto? b) Entendemos que esta exigência (d.2) deverá ser atendida no momento da entrega dos veículos, e não como anexo da proposta na licitação. Correto?

9. RESPOSTA(S):

A relação de ferramentas, se existentes deverá ser apresentada conforme edital.

10. PERGUNTA(S):

Consta no Edital:

22.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

O veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo, por seu proprietário, para o atendimento em garantia e revisões. Esclarecemos que contamos com um serviço de apoio para assistência ao veículo na eventualidade de ocorrência de pane elétrica, mecânica ou acidente, com cobertura de 01 (um) ano, de acordo com os termos de garantia e condições gerais do fabricante. Perguntamos: Este serviço atenderá as necessidades deste d. órgão?

10. RESPOSTA(S):

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia deverá atender ao descrito no edital.

11. PERGUNTA(S):

Consta no Edital:

b.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): · Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou · Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

Consta na legislação:

DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.” (NR)

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Art. 39. As juntas comerciais autenticarão: I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio; II - as cópias dos documentos assentados. Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra.

Perguntamos: De acordo com a legislação supracitada, entendemos que não será exigida a autenticação do Balanço na Junta Comercial. Está correto?

11. RESPOSTA(S):

Para fins de habilitação, a apresentação do Balanço Patrimonial poderá ser aquela versão disponibilizada no Sicaf.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL